



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

DECRETO Nº 6957/2020

DISPÕE SOBRE MEDIDAS
ADICIONAIS ÀQUELAS DISPOSTAS
NO DECRETO 6950/2020 E
6952/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ,
no uso de suas atribuições
legais, DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado os prazos de suspensão de atividades previstos no DECRETO 6950/2020 E 6952/2020 até o dia 05 de abril de 2020.

Parágrafo único. Excetua-se do previsto no caput as aulas da rede de ensino e CMEIS que permanecerão suspensas por prazo indeterminado, conforme decreto Estadual.

Art. 2º. As medidas tratadas neste decreto, possuem efeito imediato e deverão ser amplamente divulgadas pela mídia e empresas de comunicação.

Marialva, 30 de março de 2020.

VICTOR CELSO MARTINI

PREFEITO MUNICIPAL

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45